



MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

EDITAL 39 / 2022

Delegação e Subdelegação de competências nos Vereadores

-----António Carlos Costa Camilo, Presidente da Câmara Municipal da Golegã:-----

-----Nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com o disposto no nº2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo, torna público os seus despachos nº10258 e 10259, datados de 08 de Agosto de 2022, referentes à Delegação e Subdelegação de competências nos vereadores, os quais de publicam em anexo. -----

Paços do Concelho de Golegã, 10 de Agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)



DESPACHO

N.º de Registo 10258

Data 08/08/2022

Processo

**Assunto: Delegação e Subdelegação de competências no Sr. Vice-Presidente
Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 34.º e 36.º do anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do artigo 44.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º ambos dos Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, considerando as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através de deliberação tomada em reunião de 22 de Outubro de 2021 e o conjunto de tarefas distribuídas aos vereadores por Despacho datado de 19 de Outubro de 2021:

1-Determino:

Delegar no Vereador Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa, no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

➤ **No âmbito da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:**

- Representar o município em juízo e fora dele (alínea a), n.º 1, artigo 35.º);
- Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade (alínea b), n.º 1, artigo 35.º);
- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (alínea c), n.º 1, artigo 35.º);



- Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao valor de 5 000,00€ (alínea f), n.º 1, artigo 35.º);
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00€ nas áreas correspondentes às tarefas que lhes foram atribuídas pelo despacho n.º 79/2021, de 18 de outubro (alínea g), n.º 1, artigo 35.º);
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite fixado no ponto anterior (alínea h), n.º 1, artigo 35.º);
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos (alínea l), n.º 1, artigo 35.º);
- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º (alínea t), n.º 1, artigo 35.º);
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal no âmbito das tarefas que lhes foram atribuídas pelo despacho n.º 79/2021, de 18 de outubro (alínea c), n.º 2, artigo 35.º);
- Outorgar contratos em representação do município nas áreas correspondentes às tarefas que lhes foram atribuídas pelo despacho de 19.10.2021 (alínea f), n.º 2, artigo 35.º);
- Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros (alínea g), n.º 2, artigo 35.º);
- Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas (alínea n, n.º 2, artigo 35º);



Subdelegar no Vereador Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa, as seguintes competências:

➤ **No âmbito da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:**

- Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Assembleia Municipal (alínea b), artigo 39º);
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r), n.º 1, artigo 33º);
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t), n.º 1, artigo 33.º);
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços de valor até 5 000€ (alínea dd), n.º 1, artigo 33.º);
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), n.º1, artigo 33.º);

➤ **No âmbito de outros diplomas:**

- Atribuição de licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na sua atual redação);

1. No âmbito das competências delegadas e subdelegadas os vereadores devem assegurar prática de atos administrativos e a gestão de todas as matérias que se encontrem atribuídas pelo despacho de 19 de outubro de 2021

2. As subdelegações e as delegações de competências constantes no presente despacho que requeiram análise mais profunda, ou em casos mais complexos, devem ser presentes à Câmara e ao Presidente da Câmara, respetivamente.



3. A delegação ou subdelegação da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º depende da prática de ato especialmente dirigido a cada uma das representações em causa.
4. As presentes delegações ou subdelegações são feitas com faculdade de subdelegação nos termos admitidos na lei, face ao preceituado no artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
5. Os vereadores darão ao Presidente da Câmara informação sobre o desempenho de tarefas de que tenham sido incumbidos, bem como sobre o exercício das competências que ora lhes são delegadas ou subdelegadas.
6. Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)

DESPACHO

N.º de Registo 10259

Data 08/08/2022

Processo

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências na Sra. Vereadora Maria Manuela Barreiros Nunes Serrão de Faria Veiga

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 34º e 36º do anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do artigo 44.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º, conjugado com o n.º 3 do artigo 29º ambos dos Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, considerando as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através de deliberação tomada em reunião de 22 de Outubro de 2021 e o conjunto de tarefas distribuídas aos vereadores por Despacho nº12332, datado de 19 de Outubro de 2021:

1-Determino:

Delegar na Vereadora Maria Manuela Barreiros Nunes Serrão de Faria Veiga, no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

➤ **No âmbito da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:**

- Representar o município em juízo e fora dele (alínea a), n.º 1, artigo 35.º);
- -Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade (alínea b), n.º 1, artigo 35.º);
- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (alínea c), n.º 1, artigo 35.º);



- Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao valor de 5.000,00€ (alínea f), n.º 1, artigo 35.º);
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00€ nas áreas correspondentes às tarefas que lhes foram atribuídas pelo despacho n.º 79/2021, de 18 de outubro (alínea g), n.º 1, artigo 35.º);
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite fixado no ponto anterior (alínea h), n.º 1, artigo 35.º);
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos (alínea l), n.º 1, artigo 35.º);
- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º (alínea t), n.º 1, artigo 35.º);
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal no âmbito das tarefas que lhes foram atribuídas pelo despacho n.º 79/2021, de 18 de outubro (alínea c), n.º 2, artigo 35.º);
- Outorgar contratos em representação do município nas áreas correspondentes às tarefas que lhes foram atribuídas pelo despacho de 19.10.2021 (alínea f), n.º 2, artigo 35.º);
- Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros (alínea g), n.º 2, artigo 35.º);
- Conceder autorizações de utilização de edifícios (alínea j), n.º 2, artigo 35.º);
- Proceder à cobrança coerciva de dívidas provenientes de taxas, encargos e mais-valias e outras receitas de natureza tributária nos termos do artigo 56º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.



➤ **No âmbito do Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho:**

- Presidir ao Conselho Local de Ação Social da Golegã (n.º 3 do artigo 24º).

Subdelegar na Vereadora Maria Manuela Barreiros Nunes Serrão de Faria Veiga, as seguintes competências:

➤ **No âmbito da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:**

- Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Assembleia Municipal (alínea b), artigo 39º);
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r), n.º 1, artigo 33º);
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t), n.º 1, artigo 33.º);
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços de valor até 5 000€ (alínea dd), n.º 1, artigo 33.º);
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), n.º1, artigo 33.º);

➤ **No âmbito de outros diplomas:**

1. **No âmbito das competências delegadas e subdelegadas os vereadores devem assegurar prática de atos administrativos e a gestão de todas as matérias que se encontrem atribuídas pelo despacho de 19 de outubro de 2021.**



2. As subdelegações e as delegações de competências constantes no presente despacho que requeiram análise mais profunda, ou em casos mais complexos, devem ser presentes à Câmara e/ou ao Presidente da Câmara, respetivamente.
3. A delegação ou subdelegação da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º depende da prática de ato especialmente dirigido a cada uma das representações em causa.
4. As presentes delegações ou subdelegações são feitas com faculdade de subdelegação nos termos admitidos na lei, face ao preceituado no artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
5. Os vereadores darão ao Presidente da Câmara informação sobre o desempenho de tarefas de que tenham sido incumbidos, bem como sobre o exercício das competências que ora lhes são delegadas ou subdelegadas.
6. Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)